



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

1992

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 035/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
VEREADOR WILSON ALTMANN
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto - RS

**AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO
COM A UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL –
ULBRA/CARAZINHO, PARA INSTALAÇÃO DE UM
POSTO DE ATENDIMENTO DE INFORMAÇÕES
JURÍDICA.**

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Universidade Luterana do Brasil – Ulbra/Carazinho, para instalação de um Posto de Atendimento de Informações Jurídicas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.


§ 1º O Posto de Atendimento previsto no *caput* destinar-se-á ao atendimento de usuários assistidos pela Assistência Social e em situação de vulnerabilidade social, na prestação de informações jurídicas gratuitas, integrantes do rol de atividades desenvolvidas SAJULBRA.

§ 2º O Convênio autorizado por esta Lei, será firmado nas condições estabelecidas no termo de convênio anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de rubricas orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 14 DE
OUTUBRO DE 2019.**


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 14, 10, 2019
HORA: 16:40 Nº. 062/19


ASSINATURA

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br